



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024                              |                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto                                                     | Aquisição de materiais escolares para uso exclusivo dos alunos da rede pública municipal durante o ano letivo 2024.        |
| Sistema de Registro de Preços                              | ( ) Sim (X) Não                                                                                                            |
| Valor Estimado da Contratação                              | R\$ 137.893,00                                                                                                             |
| Apresentação de Proposta                                   | Até 04/03/2024 às 08h00                                                                                                    |
| Abertura da Licitação                                      | 04/03/2024 às 08h30                                                                                                        |
| Critério de Julgamento                                     | (X) Menor Preço ( ) Maior Desconto<br>(X) Por Item ( ) Por Lote ( ) Global                                                 |
| Modo de Disputa                                            | (X) Aberto ( ) Aberto/Fechado ( ) Fechado/Aberto                                                                           |
| Exclusiva ME/EPP                                           | ( ) Sim (X) Não                                                                                                            |
| Reserva de Quota ME/EPP                                    | ( ) Sim (X) Não                                                                                                            |
| Vistoria                                                   | ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica                                                                          |
| Amostra/Demonstração                                       | ( ) Sim (X) Não                                                                                                            |
| Sistema Eletrônico                                         | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL                                                                              |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | <a href="http://www.nhandeara.sp.gov.br">www.nhandeara.sp.gov.br</a><br><a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações                   | <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>                                                                         |



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 186/2024**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

## **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00h do dia 04/03/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:15h do dia 04/03/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30h do dia 04/03/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.146.271/0001-98, com sede na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, Centro, Nhandeara/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.249, de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento municipal vigente, na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

0205 – 123610013.2.012000 – elemento 3.3.90.30.16 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
0205 – 123650009.2.009000 – elemento 3.3.90.30.16 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
0205 – 123650011.2.010000 – elemento 3.3.90.30.16 – Fonte 5 – Recurso Federal.

## **1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais escolares para uso exclusivo dos alunos da rede pública municipal durante o ano letivo 2024, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste Edital.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Nhandeara, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**4.1. Poderão participar deste Pregão empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente e previamente credenciada/cadastrada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** O licitante deve acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

**4.7.** O licitante deve comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

**4.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**4.12.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**4.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.12.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.12.11.** O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.12.12.** Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

**4.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.15.** O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.17.** A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**5.1.1.** A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**5.2.1.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante.

**5.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.5.** O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

**5.6.** A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**5.7.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**5.8.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

**5.9.** O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**5.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**5.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## **6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**7.3.1.** fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.2.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.3.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.3.** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.7.4.** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM; em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a virgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** Marca;

**c)** Fabricante;

**d)** Quantidade (a quantidade cotada deverá ser o total de cada item).

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**8.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**9.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**9.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**9.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.24.** A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## **10 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.12 do edital,





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Sistema de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**10.8.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.12.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.12.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.12.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**10.12.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.** Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.22.5.

**11.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

**11.8.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**11.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**11.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.7.

**11.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos referidos documentos indicados exigidos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**11.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**11.15.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**11.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigível;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**14.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do órgão Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**15.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**15.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações;

Nhandeara (SP), 19 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ADALTO BORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais escolares para o uso exclusivo dos alunos da rede pública municipal durante o ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. MED. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|---------------|
| 01   | <b>Caderno de desenho e cartografia – grande 48 fls:</b> Caderno de desenho/cartografia; espiral; com 48 folhas. Tamanho: 200 x 275 mm; Capa/ Contra Capa: Cartão Duplex 230 g/m²; Folhas Internas: Papel off set branco com gramatura de aproximadamente 63 g/m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade    | 1.200  | R\$ 12,20   | R\$ 14.640,00 |
| 02   | <b>Caderno Brochura Grande Capa Dura Brilhante Azul Marinho – 96 fls:</b> Caderno brochurão, capa dura brilhante na cor Azul Marinho, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão, capa dura mínimo 680g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. | Unidade    | 2.000  | R\$ 14,32   | R\$ 28.640,00 |
| 03   | <b>Apontador para lápis com depósito:</b> Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas, lâmina em aço com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade    | 700    | R\$ 4,82    | R\$ 3.374,00  |



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------|
|    | tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |           |               |
| 04 | <b>Tubo de cola branca líquida:</b> Cola branca com 110g, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico na cor branca ou transparente, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 110g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação INMETRO. | Unidade | 300 | R\$ 9,68  | R\$ 2.904,00  |
| 05 | <b>Caixa de cola colorida com glitter 6 cores – 25g cada:</b> Cola colorida com glitter; cores sortidas com brilho intenso, com bico aplicador, material atóxico (caixa c/ 6 unidades com 25g cada).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa   | 700 | R\$ 16,50 | R\$ 11.550,00 |
| 06 | <b>Caixa de tinta guache com 12 cores – Potes com 15 ml:</b> Tinta guache ideal para pinturas a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si (caixa c/ 12 unidades de 15ml cada).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa   | 250 | R\$ 12,85 | R\$ 3.212,50  |
| 07 | <b>Caixa de giz de cera com 12 cores formato triangular – 95g:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa   | 650 | R\$ 11,90 | R\$ 7.735,00  |



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
|    | Giz de cera no formato triangular com 12 cores, tipo gizão, com peso mínimo de 95 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, traço macio, super cobertura, não mancha as mãos. Produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |           |              |
| 08 | <b>Caixa de massa para modelar com 12 cores:</b> Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, amido, cloreto de sódio, corante e essência, com aroma de tuti-fruti. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa | 450 | R\$ 8,32  | R\$ 3.744,00 |
| 09 | <b>Caixa de lápis de cor com 24 cores – formato sextavado:</b> Lápis de cor grande com 24 unidades em cores diferentes, formato sextavado, produzido em resina sintética ou madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC, atóxico, ponta resistente, cores intensas, apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. | Caixa | 250 | R\$ 30,00 | R\$ 7.500,00 |



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|
|    | Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |           |              |
| 10 | <b>Régua Plástica 30 cm:</b> Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, na cor cristal, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante. Obrigatório selo Inmetro.                                    | Unidade | 400   | R\$ 3,73  | R\$ 1.492,00 |
| 11 | <b>Jogo de canetinha hidrográfica (fina) com 12 cores:</b> Caneta hidrográfica fina, estojo com 12 canetinhas em cores diferentes, formato redondo, confeccionada em resinas termoplásticas na cor da tinta, carga a base de água, corantes e umectantes. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Atóxico. Lavável. Tampa antiasfixiante. Cores vibrantes. Produto certificado pelo Inmetro.     | Unidade | 400   | R\$ 19,81 | R\$ 7.924,00 |
| 12 | <b>Jogo de canetinha hidrográfica (grossa) com 12 cores:</b> Caneta hidrográfica grossa, estojo com 12 canetinhas em cores diferentes, formato redondo, confeccionada em resinas termoplásticas na cor da tinta, carga a base de água, corantes e umectantes. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 5.0 mm. Atóxico. Lavável. Tampa antiasfixiante. Cores vibrantes. Produto certificado pelo Inmetro. | Unidade | 200   | R\$ 15,53 | R\$ 3.106,00 |
| 13 | <b>Borracha Plástica Branca – com capa:</b> Borracha plástica, branca, com capa protetora plástica, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha:                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 1.200 | R\$ 2,50  | R\$ 3.000,00 |





# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------|
|    | Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. Deverá atender a Certificação do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |           |               |
| 14 | <b>Lápis preto nº2 – Formato sextavado:</b> Lápis grafite nº 02 HB, formato sextavado, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro – 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro. | Unidade | 600 | R\$ 1,00  | R\$ 600,00    |
| 15 | <b>Tesoura sem ponta:</b> Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 2 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                     | Unidade | 600 | R\$ 8,76  | R\$ 5.256,00  |
| 16 | <b>Pincel chato nº 10:</b> Pincel com cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e cinta metálica de alumínio (virola), cabo longo e cerdas brancas no formato chato nº 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 400 | R\$ 3,95  | R\$ 1.580,00  |
| 17 | <b>Pasta Polionda – Ofício 55 mm – Transparente:</b> Pasta aba elástico em polipropileno com lombo de 55 mm, transparente, com apenas uma seção, fechamento em elástico. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Dimensões: Altura 550 mm x Largura 245 mm x Comprimento 340 mm.                                                                                                                                                                         | Unidade | 600 | R\$ 7,40  | R\$ 4.440,00  |
| 18 | <b>Estojo escolar com 2 repartições – azul marinho com o zíper amarelo ouro:</b> Estojo escolar duplo confeccionado em tecido de poliéster e PU na cor azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 650 | R\$ 37,87 | R\$ 24.615,50 |



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|--------------|
|    | marinho e fechamento com zíper na cor amarelo ouro, medindo 21 cm de comprimento e 9 cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |           |              |
| 19 | <b>Caneta Esferográfica Azul:</b><br>Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro.         | Caixa | 20 | R\$ 64,50 | R\$ 1.290,00 |
| 20 | <b>Caneta Esferográfica Vermelha:</b><br>Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro. | Caixa | 10 | R\$ 64,50 | R\$ 645,00   |
| 21 | <b>Caneta Esferográfica Preta:</b><br>Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro.       | Caixa | 10 | R\$ 64,50 | R\$ 645,00   |

1.1.1. Os materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**1.1.2.** Todos os produtos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

**1.1.3.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.249/2024;

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.249/2024.

**2.2.** Justificativa:

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral. Com isso, elucidamos que os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Nhandeara, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, visa adquirir os materiais escolares para a montagem e entrega de um Kit de Material Escolar para cada aluno matriculado no ano letivo de 2024, a fim de proporcionar melhores condições para o processo de ensino aprendizagem, com um ambiente educacional equipado, com foco na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente aquisição será formalizada por termo de contrato.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação/requisição, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José de Paula da Silveira, 674 – Centro – Nhandeara/SP (Departamento Municipal de Educação e Cultura), dentro do horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**6.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.9.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** descrição e quantitativo do objeto;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou do empenho, dependendo do caso, e do órgão contratante;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*\*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**7.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**g).** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; as licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão apresentar as duas certidões emitidas pela Fazenda Estadual (relativas a débitos inscritos e débitos não inscritos); ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

## **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de **Falência/Recuperação Judicial** (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição de até 120 (cento e vinte) dias da data deste Pregão.

## **8.2.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**a1).** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor de referência para a contratação do objeto está descrito no item 1.1.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

0205 – 123650009.2.009000 – 3.3.90.30.16 – Fonte 5;

0205 – 123650011.2.010000 – 3.3.90.30.16 – Fonte 5;

0205 – 123610013.2.012000 – 3.3.90.30.16 – Fonte 5;



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NHANDEARA E

Pregão Eletrônico n.º 003/2024  
Processo Administrativo n.º 186/2024

O **MUNICÍPIO DE NHANDEARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.146.271/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ADALTO BORINI**, portador do RG nº 20675412-SSP/SP e do CPF nº 126.658.078-66, brasileiro, com residência e domicílio na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Rodovia Feliciano Sales Cunha, km 507, Bairro Rural, nesta cidade de Nhandeara/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais escolares para uso exclusivo dos alunos da rede pública municipal durante o ano letivo 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID.<br>MED. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|---------------|--------|----------------|----------------|
|      |               |               |        |                |                |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quarto) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual é vinculado a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.7.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** descrição e quantitativo do objeto;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*\*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

**6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.11.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**6.12.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

**6.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradora Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade na plataforma ou nos sítios eletrônicos na internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.4.2.** compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% do valor do contrato.

**11.2.4.3.** compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

0205 – 123610013.2.012000 – elemento 3.3.90.30.16 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
0205 – 123650009.2.009000 – elemento 3.3.90.30.16 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
0205 – 123650011.2.010000 – elemento 3.3.90.30.16 – Fonte 5 – Recurso Federal.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1-** Fica eleito o foro da comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nhandeara-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE NHANDEARA**  
**JOSÉ ADALTO BORINI**

---

**CONTRATADA(O)**

Testemunhas:



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÃO**

Ao  
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NHANDEARA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal